

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com fornecimento do material e por demanda, visando à entrega de cartilhas, livretos, entre outros, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

A contratação pretendida e o presente termo regem-se pelo Decreto n° 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93.

1. 0 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material e mão-de-obra, mediante entrega de cartilhas, livretos e outros, a fim de atender as necessidades da FACTO, a serem utilizados no projeto Saber Viver, de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico de 18 (dezoito) municípios do estado de Rondônia, nos termos do TED 008/2017 - Parceria FUNASA/IFRO e seus aditamentos, conforme especificação e quantitativo estimado constante do item 2.5.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

- **2.1.** Serviço de confecção de material gráfico, com fornecimento de material e mão-de-obra, mediante entrega de cartilhas, livretos e outros, em aquisições fracionadas, conforme especificações constantes do presente termo, para aplicação da FACO, visando atender ao Projeto Saber Viver.
- **2.2.** A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente. Portanto, os itens a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.
- **2.3.** As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência do Termo de compromisso/Ata de Registro de Preços, nas quantidades necessárias a atender cada demanda do projeto, em sua respectiva fase.
- **2.4.** Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões e deficiências de quaisquer espécies.
- **2.5.** O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4° , do Decreto n° 8.241, de 21/05/2014, sendo o preço máximo estimado e admitido:



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	EXCLUSIVA ME/EPP	VALOR ESTIMADO		DIFERENÇA
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	MÍNIMA ENTRE LANCES UNIT. (R\$)
1	Cartilha, contendo 28 páginas, nas medidas 20x15 cm (fechada). Impressão em policromia; acabamento: Lombada Canoa (Grampo a cavalo) dobra; Capa em papel couchê Brilho 250g/m² com 4x4 cores (colorido frente e verso); Miolo em Couchê Brilho 150g/m² com 4x4 cores (colorido frente e verso) - (Até 39 modelos de artes). Cada tiragem conterá 100 unidades de cartilhas. O valor unitário deverá corresponder a 100 unidades. A arte será fornecida pelo Projeto Saber Viver. Anexo um dos modelos da cartilha para subsidiar a elaboração de propostas, o qual sofrerá alteração de conteúdo, dentro do limite de 39 modelos, mantendo-se as especificações contratadas.	tiragem	190	NÃO	683,85	129.931,50	R\$ 30,00
2	Livreto para colorir, contendo 14 páginas, nas medidas 21x29 cm (fechado); Acabamento: Lombada Canoa (Grampo a cavalo) dobra; impressão capa e contra capa em papel couchê brilho, a gramatura da capa deve ser de 180g/m² a 250g/m² com 4x4 cores (colorido frente e verso); Miolo em Papel sulfite 75g/m2, monocromática frente e verso. Cada tiragem conterá 100 unidades de livretos. O valor unitário deverá corresponder a 100 unidades. A arte será fornecida pelo Projeto Saber Viver. Anexo modelos do livreto para subsidiar a elaboração de propostas, o qual poderá sofrer alteração de conteúdo, mantendose as especificações contratadas.	tiragem	16	SIM	230,66	3.690,56	R\$ 10,00
3	Banner, em lona de 300 g, sem emenda, acabamento com bastões em madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, colorido, sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação do Projeto Saber Viver IFRO. A unidade é metro quadrado.	m2	152	SIM	36,90	5.608,80	R\$ 3,00
4	Faixa, em lona de 300 g, sem emenda, acabamento em ilhoes nas extremidades, colorido, sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação do Projeto Saber Viver IFRO. A unidade é metro quadrado.	m2	760	SIM	37,43	28.446,80	R\$ 3,00



5	Encadernação, brochura laminada em capa dura, tamanho A4 com arte frontal, até 400 folhas.	Und	399	SIM	27,83	11.104,17	R\$ 2,00	
6	Encadernação, brochura laminada em capa dura, tamanho A4 com arte frontal, até 1000 folhas.	Und	190	SIM	39,75	7.552,50	R\$ 3,00	
7	Folder em papel Couchê, com gramatura de 115g a 180g, tam 29,7cmx21cm, 4 x 4 cores, de 2 à 3 dobras, arte a definir. Cada tiragem conterá 1000 unidades de folders. O valor unitário deverá corresponder a 1000 unidades. A arte será fornecida pelo Projeto Saber Viver.	tiragem	57	SIM	202,68	11.552,76	R\$ 10,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 197.887,09 (cento e noventa e sete mil, oitocentos						
		e oitenta e sete reais e nove centavos)						

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** O Projeto Saber Viver tem como foco orientar metodologicamente a forma de realização da pesquisa e seus produtos: capacitação e assessoramento na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico-PMSB em 18 (dezoito) municípios do estado de Rondônia, e dentre as ações a Coordenação do mesmo previu a de *Realizar em cada setor de mobilização 4 (quatro) eventos, atendendo ao que for definido nos planos de mobilização social para garantir a participação popular em todas as etapas da elaboração do PMSB (diagnóstico, prognóstico e plano de ação)*, sendo que para essa fase foi planejada a utilização de materiais gráficos.
- **3.2.** A contratação dos serviços tem como objetivo adotar medidas que facilitem a difusão do conhecimento acerca da importância do projeto e seu alcance, permitindo disseminar informações e a confecção de cartilhas, livretos e outros, tem como premissa promover essa difusão com comunicação visual, lúdica e prazerosa, potencializando a abstração por parte do público alvo.
- **3.3.** Justifica-se a firmação do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços para contratações futuras, com base no Art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, haja vista não ser possível mensurar exatamente o quantitativo a ser necessário e por possibilitar aquisições parceladas de acordo com o desenvolvimento das ações por município ou grupo de municípios, considerando as quantidades que se mostrarem viáveis a atender cada fase, minimizando assim riscos de falta ou excesso do material.
- **3.4.** De acordo com a modalidade de contratação eleita, a FACTO firmará ajuste com a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor por item(s) gráfico(s).
- **3.5.** O quantitativo estimado tomou por base a utilização de 1000 cartilhas e 1000 livretos por município, demanda que será confirmada no momento de cada contratação, considerando o público a ser efetivamente atendido, o mesmo ocorrendo com os demais itens que tiveram o quantitativo para atender todos os municípios.



4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados compreendem os seguintes critérios:

- **4.1**. Fornecimento de cartilhas, livretos e outros materiais gráficos, conforme as especificações constantes do presente termo e nos prazos estipulados.
- **4.2.** Os materiais licitados deverão ser entregues conforme discriminados no item 4.5 deste Termo de Referência e, mediante a efetivação da contratação.
- **4.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- **4.4.** O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação, conforme art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
- **4.5.** Os serviços contratados, deverão ser executados e o material entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação formal da FACTO.
- **4.6.** O preço ofertado será fixo e irreajustável, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.).
- **4.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- **4.8.** Os materiais deverão ser entregues na FUNASA/RO, situada na Rua Festejos, nº 167, bairro Costa e Silva, Porto Velho RO, CEP 78.903-843, em dias úteis, nos horários de 08h00 às 18h00.
- **4.9.** Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade ou que o papel seja amassado, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como valores máximos referenciais os constantes do item 2.5., considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

6. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de execução de serviço similar.



7. FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **7.2.** As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrarem o certame.
- **7.4.** Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contratado a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- **7.5.** Com base no Art. 5º do Decreto nº 8.241/2014 e considerando que em cada contratação a compra dar-se-á para entrega imediata e integral dos materiais gráficos produzidos, poderse-á ser dispensado o instrumento de contrato, firmando-se o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente o CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.
- **8.2.** Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos neste instrumento.
- **8.3.** Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.
- **8.4.** Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.
- **8.5.** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
- **8.6.** Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- **8.7.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a



execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

- **8.8.** Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- **8.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FACTO

- **9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso/Ata de Registro de Preços e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- **9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.
- **9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- **9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- **9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.



10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.
- **10.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.
- **10.3.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **10.4.** Antes do pagamento, a FACTO realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **10.5.** O pagamento, cujo valor será fixo e irreajustável, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FACTO.
- **10.6.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- **10.7.** A FACTO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- **10.8.** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **10.9.** O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. PENALIDADES

- **11.1.** No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária, com base no Decreto nº 7.892/2013, às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, podendo a Administração da Facto, garantida, a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.1.1. advertência;
- **11.1.2.** multa:
- **11.1.3**. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FACTO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- **11.1.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **11.1.5.** impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no certame e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- **11.2.** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
- 11.2.1. não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- **11.2.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **11.2.3.** recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- **11.2.4.** recusa injustificada em assinar o termo de compromisso no prazo estabelecido;
- **11.2.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- **11.2.6.** cometimento de falhas ou fraudes na manutenção do compromisso assumido e na execução da contratação;
- **11.2.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **11.2.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **11.3.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- **11.3.1**. houver atraso injustificado, no fornecimento, por mais de 10 (dez) dias;
- **11.3.2.** todo o material não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência,
- **11.3.3.** houver paralisação no fornecimento de forma injustificada;
- **11.3.4.** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.
- **11.4.** Na aplicação das sanções deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.



- **11.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
- **11.6.** As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
- **11.7.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- **11.8.** O valor da multa será descontado dos pagamentos a ser efetuados ao CONTRATADO. Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial.
- **11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para a FACTO, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vitória, 09 de abril de 2020.

Klinger Ceccon Carprioli Diretor Presidente da Facto